



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 92**  
**QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2014**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 2996

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contrato

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Portarias

**JUNTA DE FREGUESIA DO TOPO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 789/2014 de 14 de Maio de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Marco Miguel Amarelo Cordeiro, NIF 224 265 334, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito Rua Nossa Senhora da Conceição, 105 – Conceição – Ribeira Grande, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 790/2014 de 14 de Maio de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Café André Cordeiro Unipessoal, Lda., NIF 512 105 570, destinado a participar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Avenida Infante D. Henrique, n.º 161 – Fajã de Cima – Ponta Delgada, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Despacho n.º 791/2014 de 14 de Maio de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a António Manuel Ferreira Medeiros, NIF 178 643 459, destinado a participar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Restaurante O Cordeirinho” sito na Rua das Casas Telhadas, n.º 51 – Lomba da Maia – Ribeira Grande, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

**JORNAL OFICIAL**

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 792/2014 de 14 de Maio de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, conseqüentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) a Apiários Melo & Sousa, Lda., NIF 512 028 630, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Canada do Além – Fajã de Cima – Ponta Delgada, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 793/2014 de 14 de Maio de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

**JORNAL OFICIAL**

consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 50,00 (cinquenta euros) a NGEST-Sociedade Unipessoal, Lda., NIF 512 096 341, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento Rua Eng. Eduardo Arantes Oliveira – Fenais da Luz – Ponta Delgada, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE****Despacho n.º 794/2014 de 14 de Maio de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 216,60 (duzentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos) a Tian Le, Lda., NIF 509 624 707, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Avenida Infante D. Henrique, 101/103 – Ponta Delgada, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.

**JORNAL OFICIAL**

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

07 de maio de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 41/2014 de 14 de Maio de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 15 de abril de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 016/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro de Bem-Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, para comparticipação das despesas com a aquisição de camas para o lar de idosos, até ao montante máximo de 687,57€ (seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

15 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**  
**Despacho n.º 795/2014 de 14 de Maio de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, subdelega na Dra. Patrícia Carla Raposo Pimentel Leonardo, Técnica Superior, afeta ao Núcleo de Ação Social de Santa Maria, a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de abril, para conceder prestações de ação social até ao montante de cem euros, com o limite de doze vezes a Pensão Social por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de ação social.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de maio de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

8 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

**S.R. DA SAÚDE**

**Portaria n.º 558/2014 de 14 de Maio de 2014**

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de luvas às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de luvas às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores.
2. Os produtos, os fornecedores e os preços constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CPA celebrados.
4. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

9 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.



# JORNAL OFICIAL

## Anexo

### Fornecimento de luvas

| <b>Produto</b>                                            | <b>Fornecedor</b>       | <b>Marca [Referencia]</b>          | <b>Preço unitário [euros]</b> |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº6</b>                  | Farmaçor                | <i>Kendall-Curity [TPPHS60A]</i>   | 0,2400€                       |
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº6</b><br>$\frac{1}{2}$ | Quilaban                | <i>Quilaban [h1612]</i>            | 0,2293€                       |
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº7</b>                  | Quilaban                | <i>Quilaban [h1613]</i>            | 0,2293€                       |
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº7</b><br>$\frac{1}{2}$ | Quilaban                | <i>Quilaban [h1614]</i>            | 0,2293€                       |
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº8</b>                  | Quilaban                | <i>Quilaban [h1615]</i>            | 0,2293€                       |
| Luva cirúrgica esterilizada - <b>Nº8</b><br>$\frac{1}{2}$ | Quilaban                | <i>Quilaban [h1616]</i>            | 0,2293€                       |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Estéril - Tamanho <b>S</b>      | Dinarte Dâmaso & Filhos | <i>ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC</i> | 0,0440€                       |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Estéril - Tamanho <b>M</b>      | Dinarte Dâmaso & Filhos | <i>ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC</i> | 0,0440€                       |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Estéril - Tamanho <b>L</b>      | Dinarte Dâmaso & Filhos | <i>ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC</i> | 0,0440€                       |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Não                             | Dinarte Dâmaso & Filhos | <i>ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC</i> | 0,0030€                       |



# JORNAL OFICIAL

|                                                          |                         |                             |         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|---------|
| Estéril - Tamanho <b>S</b>                               |                         |                             |         |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Não Estéril - Tamanho <b>M</b> | Dinarte Dâmaso & Filhos | ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC | 0,0030€ |
| Luvas Plásticas [Palhaço] Não Estéril - Tamanho <b>L</b> | Dinarte Dâmaso & Filhos | ZHANGJIAGANG HENGYA PLASTIC | 0,0030€ |
| Luvas Não Esterilizadas Latex - Tamanho <b>S</b>         | Dimor Lusitânia         | Promasia                    | 0,0275€ |
| Luvas Não Esterilizadas Latex - Tamanho <b>M</b>         | Dimor Lusitânia         | Promasia                    | 0,0275€ |
| Luvas Não Esterilizadas Latex - Tamanho <b>L</b>         | Dimor Lusitânia         | Promasia                    | 0,0275€ |
| Luvas Não Esterilizadas Latex - Tamanho <b>XS</b>        | Dimor Lusitânia         | Promasia                    | 0,0275€ |
| Luvas Não esterilizadas Vinil - Tamanho <b>S</b>         | Dinarte Dâmaso & Filhos | ECO/SENSITIVE               | 0,0182€ |
| Luvas Não esterilizadas Vinil - Tamanho <b>M</b>         | Dinarte Dâmaso & Filhos | ECO/SENSITIVE               | 0,0182€ |
| Luvas Não esterilizadas Vinil - Tamanho <b>L</b>         | Dinarte Dâmaso & Filhos | ECO/SENSITIVE               | 0,0182€ |

**JORNAL OFICIAL**

|                                               |             |                                 |         |
|-----------------------------------------------|-------------|---------------------------------|---------|
| Luvras Nitrilo não estéril -Tamanho <b>S</b>  | Medicinalia | <i>Sempercure Nitrilo Skin2</i> | 0,0280€ |
| Luvras Nitrilo não estéril - Tamanho <b>M</b> | Medicinalia | <i>Sempercure Nitrilo Skin2</i> | 0,0280€ |
| Luvras Nitrilo não estéril- Tamanho <b>L</b>  | Medicinalia | <i>Sempercure Nitrilo Skin2</i> | 0,0280€ |

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 559/2014 de 14 de Maio de 2014

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de placas e sacos de urostomia às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de placas e sacos de urostomia às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores
2. Os produtos, os fornecedores e os preços constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CPA celebrados.



# JORNAL OFICIAL

4. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

9 de maio de 2014.- O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

## Anexo

### Fornecimento de placas e sacos de urostomia

| <b>Produto</b>                       | <b>Fornecedor</b> | <b>Marca [Referencia]</b>             | <b>Preço unitário [euros]</b> |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| Placa ostomia<br><b>30 a 38 MM</b>   | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401429] | 0,9000€                       |
| Placa ostomia<br><b>45 a 50 MM</b>   | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401430] | 0,9000€                       |
| Placa ostomia<br><b>55 a 60 MM</b>   | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401431] | 0,9000€                       |
| Placa ostomia<br><b>60 a 65 MM</b>   | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401432] | 0,9000€                       |
| Saco colostomia<br><b>30 a 38 MM</b> | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401445] | 0,4000€                       |
| Saco colostomia<br><b>45 a 50 MM</b> | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401445] | 0,4000€                       |
| Saco colostomia<br><b>55 a 60 MM</b> | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401446] | 0,4000€                       |
| Saco colostomia<br><b>65 a 70 MM</b> | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401447] | 0,4000€                       |
| Saco urostomia<br><b>30 a 38 MM</b>  | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401452] | 0,9500€                       |
| Saco urostomia<br><b>40 a 45 MM</b>  | KVTECH Portugal   | <i>Convatec-Consecura</i><br>[401453] | 0,9500€                       |

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 560/2014 de 14 de Maio de 2014**

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento relativos ao fornecimento de resguardos e material de proteção individual às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar os contratos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento com vista ao fornecimento de resguardos e material de proteção individual às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores
2. Os produtos, os fornecedores e os preços constam do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.
3. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde só podem adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CPA celebrados.
4. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

9 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.



# JORNAL OFICIAL

## Anexo

| <b>Produto</b>                                | <b>Fornecedor</b>         | <b>Marca [Referencia]</b> | <b>Preço unitário [euros]</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Resguardo para incontinência - 40X40 cm       | AçorMédica                | INDAS [1834011]           | 0,0998€                       |
| Resguardo para incontinência - 60X90 cm       | Procter & Gamble Portugal | LINDOR CARE SALVACAMAS    | 0,1260€                       |
| Toalhete descartável                          | Hospimedica               | BASTOS VIEGAS [4561-300]  | 0,0360€                       |
| Toalhete em Celulose                          | Dinarte Dâmaso & Filhos   | TENA                      | 0,0381€                       |
| Manámulas TNT                                 | Dinarte Dâmaso & Filhos   | TENA                      | 0,0380€                       |
| Babete impermeável com bolsa                  | Equipraia                 | RUBERGOLD [7001]          | 0,0399€                       |
| Protetores de escaras para cotovelo/calcanhar | Dinarte Dâmaso & Filhos   | KIMBERLY CLARK [EN36230]  | 1,4500€                       |
| Mascara Facial c/ Elástico                    | Hospimedica               | BASTOS VIEGAS [465-003]   | 0,0300€                       |
| Mascara Facial c/ Fita                        | Equipraia                 | RUBERGOLD [3203]          | 0,0275€                       |
| Mascara Facial Bico de Pato sem válvula       | Hospimedica               | BASTOS VIEGAS [465-100]   | 0,2400€                       |
| Mascara Facial Bico de Pato sem válvula       | Hospimedica               | BASTOS VIEGAS [465-102]   | 0,2800€                       |



# JORNAL OFICIAL

|                                                 |                         |                                        |         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|
| Mascara Facial Bico de Pato com válvula         | Hospimedica             | <i>BASTOS VIEGAS [465-103]</i>         | 0,4400€ |
| Mascara Facial Bico de Pato com válvula         | Dinarte Dâmaso & Filhos | <i>KIMBERLY CLARK [T62360]</i>         | 1,1000€ |
| Mascara Facial com viseira                      | Hospimedica             | <i>BASTOS VIEGAS [465-002]</i>         | 0,4100€ |
| Bata de Manga Comprida descartável -Tamanho M/L | Equipraia               | <i>RUBERGOLD [1025]</i>                | 0,2272€ |
| Avental descartável - Tamanho Único             | VWR Internacional       | <i>PORTWEST CLOTHING [PRTWD300WHR]</i> | 0,0320€ |
| Proteção para Sapatos - Tamanho Único           | Equipraia               | <i>RUBERGOLD [5182]</i>                | 0,0145€ |
| Touca Cirúrgica - Tamanho Único                 | Açormédica              | <i>RUBERGOLD [4126]</i>                | 0,0169€ |
| Bata Reforçada – Tamanho L                      | Mölnlycke Healthcare    | <i>BARRIER [98000723]</i>              | 1,8500€ |
| Bata Reforçada – Tamanho XXL                    | Mölnlycke Healthcare    | <i>BARRIER [98000725]</i>              | 1,8500€ |
| Bata Cirúrgica – Tamanho M                      | Mölnlycke Healthcare    | <i>BARRIER [98000622]</i>              | 1,5300€ |
| Bata Cirúrgica - Tamanho L                      | Mölnlycke Healthcare    | <i>BARRIER [98000623]</i>              | 1,5300€ |
| Bata Cirúrgica - Tamanho XL                     | Mölnlycke Healthcare    | <i>BARRIER [98000624]</i>              | 1,5300€ |

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 141/2014 de 14 de Maio de 2014**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições para o desenvolvimento de projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas que contribuam para que o desporto açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional;

Considerando que as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade apresentaram um projeto que engloba a realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação no Torneio “Açores versus Madeira”, com inclusão de um estágio, pela Seleção Açores de Atletismo, delegando na Associação de Atletismo de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

b) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por Fernanda Isabel Lopes de Borba, Presidente da Direção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à realização de dois momentos de trabalho, designadamente um estágio e a participação no Torneio “Açores versus Madeira”, com inclusão de um estágio, pela Seleção Açores de Atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2014.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de €11.186,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de €8.925,00;

2 - Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a AASM dispensada do pagamento das taxas previstas;

3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela AASM, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada pela DRD até ao final da vigência do presente contrato, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AASM, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

2 - Garantir nos dois momentos de trabalho a participação de um mínimo de 18 elementos de entre atletas, técnicos e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD, até 31 de julho de 2014, um relatório demonstrativo do desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo, que aborde as vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado dos elementos técnicos (planos de treino), estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade;

4 - Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1 o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de elementos inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> motivará a redução de um valor proporcional;

**JORNAL OFICIAL**

b) O incumprimento dos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.<sup>a</sup> determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, e por cada penalização

22 de abril de 2014. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *Fernanda Isabel Lopes de Borba*. - Compromisso n.º E451401444 /PRA 2014

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 43/2014 de 14 de Maio de 2014****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 21 de novembro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 283, publicado no Jornal Oficial n.º 230, II série de 27 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2013/14, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal e que o apoio foi determinado tendo por base a realização de 1 jogo por deslocação;

Considerando que o Candelária Sport Clube tem de se deslocar para participar nos 1/16 de final da Taça de Portugal;

Considerando que o Candelária Sport Clube efetuou 2 jogos numa única deslocação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.<sup>ª</sup> e 4.<sup>ª</sup> do Contrato-Programa, com o n.º 283, publicado no Jornal Oficial n.º 230, II série de 27 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2013/14, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 399.952,97, conforme o programa apresentado, é de € 78.000,00, sendo:

- a) € 43.238,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1.<sup>a</sup> Divisão
- b) € 30.225,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 1.<sup>a</sup> Divisão.
- c) € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins;
- d) € 1.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal de hóquei em patins.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - A quantia de € 52.980,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

28 de abril de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*. - Compromisso n.º E451401492/PRA/2014

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 796/2014 de 14 de Maio de 2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com os artigos 15.º e 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e, ainda, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego em Frederico de Melo Alves Soares, Delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes na Ilha do Faial, os poderes necessários para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno (n.º 4), com a área de 756,80m2, a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 415, sito a Lajinha, freguesia de Feteira, concelho da Horta, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Horta sob o n.º 2458/Feteira, destinada à obra de “Construção da Variante à E.R. n.º 1-1ª, na ilha do Faial”, a adquirir a José Eduardo da Rosa, Maria da Conceição Pedro da Silva e Maria Manuela Silva da Rosa, pelo valor de €7.516,80 (sete mil quinhentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos).

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

9 de maio de 2014. – O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Portaria n.º 561/2014 de 14 de Maio de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 18.710,20€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores e outros investimentos e ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 9.355,10€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

06 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Portaria n.º 562/2014 de 14 de Maio de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto para aquisição de coletes de criança para o projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 180,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadrados outros investimentos e ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação das Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 180,00€, destinado a financiar as despesas de aquisição de coletes de criança para o projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

06 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****JUNTA DE FREGUESIA DO TOPO**

Aviso n.º 30/2014 de 14 de Maio de 2014

Por despacho datado de 28 do corrente mês, do senhor Presidente da Junta de Freguesia do Topo e em cumprimento da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 12.º da Lei referida, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ambas na sua atual redação, torna-se público que Fernando António Reis Pereira concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 17,20 valores, na sequência da celebração do contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com esta Junta de Freguesia, com efeitos a 16 de agosto de 2013, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, cuja ata de avaliação final relativa a este período experimental foi homologada em 26 de março p.p.

31 de março de 2014. - O Presidente, *Lizandro Manuel da Silveira Bettencourt*.